

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 002/2017

O Município de Engenho Velho, RS comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 026/13. O prazo para a entrega dos envelopes será até o dia 21 de agosto de 2017, no horário das 7:30 h às 11:30 h e das 13:00 h às 17:00 h, de segunda feira a quinta feira, e no horário das 07:30 h às 12:30 h na sexta feira, sendo que no dia da abertura, até o horário de abertura às 08:00 horas, na Prefeitura Municipal de Engenho Velho, sito na Rua Antônio Trombetta, nº 35. O julgamento será no dia 21 de agosto de 2017 às 08:00 horas.

1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação da chamada pública, o agricultor individual ou em grupo formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2017.
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2017
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

2. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):

2.1 DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS)

- 2.1.1** Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- 2.1.2** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.1.3** Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade

devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

2.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

2.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

2.1.6 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.1.7 Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;

2.1.8 Prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;

2.1.9 Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

2.1.10 Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

2.1.11 Para produto de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal.

2.1.12 Prova de regularidade de débitos trabalhistas.

2.1.13 Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo I);

2.1.14 Declaração que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda.

2.2 DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS)

2.2.1 Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

2.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

2.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede do licitante;

2.2.4 Para produto de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

2.2.5 Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (anexo I);

2.2.6 Declaração que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores relacionados no projeto de venda.

2.3 DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (FORNECEDORES INDIVIDUAIS)

2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

2.3.2 Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

2.3.3 Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (anexo I);

2.3.4 Declaração que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 2):

A proposta do fornecedor individual, grupo formal ou informal deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida, com a cotação do valor unitário e total.

Na composição dos preços, deverão ser considerados todos os insumos necessários, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

4. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS PELO MUNICÍPIO:

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar, para o exercício 2017, elaborados pela nutricionista do Município.

Na definição dos preços para aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, é considerado o preço médio pesquisado por três mercados em âmbito local, com o teto máximo vinculado nos valores da tabela abaixo:

JULHO 2017		AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR LEI 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009			
Item	Qtd.	UN	Descrição	Valor Unit. R\$	Preço Total R\$
01	60	KG	Açúcar mascavo: Produto 100% natural. Isento de qualquer material não pertencente à espécie e sujidades. Embalagem de saco plástico transparente, atóxico e resistente, não violado e íntegro, deve obrigatoriamente conter rótulo do produto (empresa), fornecedor, contendo a data de fabricação e validade e informações nutricionais. Validade mínima de 06 (seis) meses	9,57	574,20
02	300	UN	Cuca tipo caseira (sem recheio): - Deve ser preparada com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as Boas Práticas de Fabricação. Deve se apresentar sem indícios de fermentação e em perfeito estado de conservação. Embalagem plástica, descartável e resistente, atóxica, bem fechada ou em bandeja de isopor coberto com filme plástico. No rótulo impresso deve constar no mínimo: data de fabricação, data de validade, ingredientes, e informação nutricional.	8,09	2.427,00
03	25	KG	Pão fatiado: Pão de forma de massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada: pacote de 500 g.	11,45	286,25

04	100	KG	Laranja valência: Frutas in natura, de tamanho e cor uniforme, sem machucados, firme e polpa firme, se ceder à pressão dos dedos, com pedaço de galho sinal foi colhida corretamente, isenta de sujidades, insetos e parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos á superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	1,29	129,00
05	20	KG	Limão Galego: Casca verde brilhante, lisa, macia, podendo apresentar manchas amarelas, livre de lesões, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	3,95	79,00
06	100	KG	Mandioca com casca: raiz carnuda e grossa, in natura, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca e de primeira qualidade.	2,49	249,00
07	800	UN	Milho verde espigas: com a palha, in natura, livre de sujidades, insetos, parasitas, larvas, e corpos estranhos nas espigas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, biológica.	0,53	424,00
08	100	KG	Bolacha Tipo Caseira: As bolachas deverão ser fabricadas a partir de matérias-primas sãs e limpas, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitadas bolachas mal cozidas, queimadas, e quebradiças. Embalagem plástica transparente, íntegra, descartável, atóxica, corretamente fechada. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, e informação nutricional.	14,45	1.445,00
09	300	KG	Pão caseiro tipo (sovadinho): Pão do tipo caseiro, deve ser fresco, fabricado com matéria-prima de qualidade, respeitando as Boas Práticas de Fabricação. Sua embalagem plástica transparente, íntegra, descartável, atóxica, corretamente fechada. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, temperatura de armazenamento, e informação nutricional.	12,11	3.633,00

10	50	KG	Pêssego in natura: Unidade tamanho médio, frutas firmes, limpas sem machucados, grau médio de amadurecimento.	5,16	258,00
11	100	Molho	Tempero verde: Salsa e cebolinha. Fresca, com folhas firmes e verdes, em molho de tamanho médio de 50gr.	1,91	191,00
12	120	KG	Massa caseira: Produto obtido, exclusivamente, a partir de farinha de trigo. Deve ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Não pode conter aromatizantes, corantes, conservantes, e espessantes artificiais. Espaguete e macarrão.	10,46	1.255,20
13	30	KG	Farinha de milho: de 1ª qualidade, livre de umidade, sujidades de fungos. Embalagem contendo 1 kg.	2,62	78,60
14	200	UN	Alface mista: crespa ou lisa, limpa e higienizada, tamanho médio aspecto sensorial em bom estado de conservação, livre de insetos, microrganismo ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana.	1,96	392,00
15	60	KG	Laranja de úmbigo: Espécie umbigo. Deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, deterioração, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua qualidade, a polpa deve se apresentar intacta e firme.	1,59	95,40
16	25	KG	Pepino para salada in natura: casca deve ser firme, sem rugas, bem verde e lustrosa; deve possuir textura e consistência de vegetal fresco, livre de deterioração. Tamanho médio.	3,99	99,75
	XX	XX	XXXXXXXX	TOTAL	R\$

Os produtos deverão ser entregues na sede do Município, na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Antônio Trombetta, nº 35, de forma parcelada conforme solicitação.

Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

5. PARA PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS SERÁ OBSERVADA A SEGUINTE ORDEM PARA DESEMPATE:

- 5.1** Os fornecedores locais do Município de Engenho Velho, RS;
- 5.2** Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- 5.3** Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- 5.4** Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares), detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e
- 5.5** Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ ou empreendedores familiares rurais no se quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 5.6** Em caso de persistir o empate será realizado sorteio.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

7. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência a contar da data de assinatura do mesmo até 31 de dezembro de 2017.

8. DA CONTRATAÇÃO:

Declarado vencedor, o agricultor familiar (individual, grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato no prazo de 05 dias.

9. DO PAGAMENTO:

9.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no item 4 deste edital.

9.2 O pagamento será através de depósito bancário, mensalmente, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, até o décimo dia útil do mês subsequente.

9.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata die*.

10. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

10.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº. 8666/1993.

10.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo I do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

10.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato;

10.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme solicitação da Secretaria de Educação.

10.5 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

11. PENALIDADES

11.1 Multa de 1% por dia de atraso, limitada esta a 5 dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

11.2 Multa de 15 % no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão

do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos;

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0501 10 306 0032 2022 33903000000000 0001
0501 10 306 0032 2022 33903000000000 1110
0501 10 306 0032 2022 33903000000000 1111
0501 10 306 0032 2084 33903000000000 0001
0501 10 306 0032 2084 33903000000000 1100
0501 10 306 0032 2084 33903000000000 1110

13. DOS RECURSOS

Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 05 dias, e contra-razões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

14. ANEXOS

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Projeto de venda
Anexo II – Minuta de Contrato

Informações serão prestadas aos interessados de segunda a sexta feira no horário das 7:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Engenho Velho, sita na Rua Antônio Trombetta, n.35, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos ou pelo fone/fax n.º 54- 3363-9600.

Engenho Velho, RS, 24 de julho 2017.

Diego Martinelli Bergamaschi
Prefeito Municipal em Exercício.

ANEXO I
MODELOS PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital n 02/2017						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF			5. CEP
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora() Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n 002/2017.

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n 002/2017.					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome			CNPJ		Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS Nº-----/2017 CHAMADA PUBLICA Nº 002/2017

Contrato celebrado entre o **Município de Engenho Velho, RS**, situado a Rua Antônio Trombetta , nº 35, em Engenho Velho, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor -----, doravante denominado **CONTRATANTE** e -----, estabelecido a Rua (Linha)-----nº-----, Município de -----, RS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (Física) sob número -----, doravante denominado **CONTRATADA**, para o fornecimento de alimentos perecíveis (imperecíveis) descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo Edital de **Chamada Publica nº 002/2017**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Chamada Publica referida, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidora dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes contratantes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino constantes no(s) item ---, ---, do Edital de **Chamada Publica 002/2017**, a qual se compromete a entregar de maneira parcelada, atendendo ao que dispõe o respectivo documento licitatório, conforme abaixo:

Item	Qtd.	UN	Descrição	Valor Unit. R\$	Preço Total R\$
XX	XX	XX	XXXXX	XX	XXX
XX	XX	XX	XXXXX	XX	XXX
XX	XX	XX	XXXX	TOTAL R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Os preços cotados na proposta serão praticados pela CONTRATADA durante a vigência do presente instrumento, não cabendo desta forma reposição de custos nos preços das mercadorias. Sendo o valor total deste Contrato é de R\$-----(------).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

0501 10 306 0032 2022 33903000000000 0001
0501 10 306 0032 2022 33903000000000 1110
0501 10 306 0032 2022 33903000000000 1111
0501 10 306 0032 2084 33903000000000 0001
0501 10 306 0032 2084 33903000000000 1100
0501 10 306 0032 2084 33903000000000 1110

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, até o décimo dia útil do mês subsequente, após apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

O presente contrato terá vigência a contar da data de assinatura do mesmo até 31 de dezembro de 2017.

a) DA ENTREGA DAS MERCADORIAS

O vencedor da licitação deverá entregar as mercadorias na sede da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Antônio Trombetta, nº 35, de forma parcelada, conforme solicitação da mesma.

A entrega da mercadoria pelo fornecedor deverá obedecer à norma cogente da Lei 8078, datada de 11 de setembro de 1990, em seu Artigo 18, no que dispõe sobre os vícios de qualidade e substituição do produto inadequado, por outro da mesma espécie.

OBS.: A licitante vencedora será responsável pelo depósito das mercadorias perecíveis e posterior entrega conforme as necessidades da municipalidade, bem como pela multa contratual no caso da não entrega das mesmas, conforme condições estabelecidas no respectivo instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber as mercadorias dentro das condições solicitadas no processo licitatório e dentro dos prazos de validade de cada item cotado, conforme legislação em vigor.

Constituem direitos da CONTRATADA de receber o valor ajustado na forma e nos prazos propostos no Edital e na proposta.

2. Das Obrigações:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado, observado o disposto na Cláusula Quarta.
- Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- fornecer as mercadorias nas condições estabelecidas no Edital;
- manter sob sua guarda e conservação as mercadorias, objeto do presente contrato, fornecendo-as tão logo sejam solicitadas pela Secretaria de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos Incisos I à XII e XVII do Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, e;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A Contratada se sujeita as seguintes penalidades:

a) Advertência pôr escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, tais como atraso na entrega dos objetos.

b) Multa de 1% por dia de atraso, limitada esta a 5 dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 15 % no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Constantina- RS para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Engenho Velho, RS, ----- de ----- de 2017.

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO – RS
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CHAMADA PUBLICA N.º 002/2017

DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI, Prefeito Municipal em Exercício de Engenho Velho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas legais atribuições, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberta licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA, Processo nº 002/2017**, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à alimentação escolar, que será regida pela Lei nº 11.947/09, resolução FNDE nº 026/13, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A íntegra do Edital encontra-se no endereço: www.engenhovelho.rs.gov.br.

DATA DA REALIZAÇÃO: 21 DE AGOSTO DE 2017.

HORÁRIO: 08h:00min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Engenho Velho/RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO/RS, 24 DE JULHO DE 2017.

Diego Martinelli Bergamaschi
Prefeito Municipal em Exercício